



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Processo Administrativo nº 2.014/2026

Tipo de Julgamento – Menor Preço Global

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação audiológica especializada e fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), sob o sistema de registro de preços.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CNPJ nº 01.601.856/0001-85, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Leodegar Rodrigues, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 26/2026, Processo Administrativo nº 2.014/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site da [Bolsa Nacional de Compras \(www.bnc.org.br\)](http://www.bnc.org.br), com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como, as disposições deste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 136/2026.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	30/07/2026 as 08h:30min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	18/08/2026 as 08h:30min
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	18/08/2026 as 08h:40min
DATA E HORA INICIO DA SESSÃO DE LANCES:	18/08/2026 as 09h:01min
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

2.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3 – DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente edital é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação audiológica especializada e fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), sob o sistema de registro de preços, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, a saber: quantidades e preços estimados, constantes no **Termo de Referência (ANEXO I)**

3.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.novocabrais.rs.gov.br.

3.3 - A licitação será composta por 2 itens, formando 1 lote, conforme tabela do **ANEXO I**



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

do Edital.

3.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (051) 99657-4500.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observada às especificações técnicas constantes do **ANEXO I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 - Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e ser inseridas diretamente na plataforma www.bnc.org.br.

5.1.2 - Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.3 - A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser inseridas diretamente na plataforma www.bnc.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública:

5.2.1 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação os interessados qualificados, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.bnc.org.br>.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3 - O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4 - A empresa vencedora deverá disponibilizar estabelecimento próprio, filial, unidade de atendimento ou clínica credenciada localizada em distância compatível com o deslocamento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo plena execução dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o qual deverá ser comprovado antes da emissão da primeira Autorização de Fornecimento.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O fornecedor deverá fazer sua adesão a Bolsa Nacional de Compras, acessando o seguinte endereço: www.bnc.org.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 - Todos os custos decorrentes do credenciamento na Bolsa Nacional de Compras, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.3 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

encaminhamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O cadastro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - Até o horário final para cadastro das propostas, os licitantes poderão substituir a proposta inserida no sistema.

8.4 - Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.6 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Novo Cabrais.

8.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – **No dia 18 de agosto de 2026, às 08h40min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 – O lance deverá ser ofertado por item unitário.

9.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

9.9 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.18 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada como critério do desempate a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, desde que atendidas às exigências constantes no Edital.

9.18.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% à proposta de menor valor.

9.19 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b - se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.19.1 deste capítulo, a apresentação de nova proposta.

9.20 - O disposto no item 9.19, alínea “a” e “b”, deste capítulo não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.21 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente, nos termos no Art. 9º do Decreto Municipal nº 3633/2019, que ocorrerá da seguinte maneira:

9.22 – Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.25 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 – A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados conforme item 11 deste edital.

9.26.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

10.3 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 – Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação;

11.1.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1.1 – No caso de empresário individual:

- **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1.3 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.2 – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.1.2.1– Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.1.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

11.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.1.2.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, (do domicílio ou sede do licitante) relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.1.2.6 – Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.1.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.1.3 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.1.3.1 - **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:**

10.1.4.1. **A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:**

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO) do responsável técnico, da região a que estiver vinculado;

b) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

c) Demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, através de certidões ou atestados de Capacidade Técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

d) comprovação que os aparelhos auditivos ofertados possuem **registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**.

11.1.5 - Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

11.1.5.1 - Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

11.2 - O prazo estabelecido no parágrafo 11.1 poderá ser prorrogado através de solicitação do licitante devidamente justificada ou ainda a critério da Pregoeira, demonstrando a ocorrência de fato excepcional superveniente, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

11.3 – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.4 – No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1 – A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências e consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa concorrente.

11.5 – O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.6 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7 – Havendo necessidade, poderão ser solicitadas as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2026 - TIPO ELETRÔNICO

(DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO)

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO e E-MAIL.

12 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe no sistema a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação descrito no item 11 deste edital.

12.1.1 - O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada num prazo de até 02 (duas) horas.

12.1.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.2 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e documentos de habilitação, ou ainda documentos de habilitação complementares, por meio do e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Novo Cabrais quanto do emissor.

12.3.1 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, ressalvado o disposto no item 12.1.1.1.

12.3.2 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.4 - A proposta deverá conter:

12.4.1 - **Preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e descrição dos itens, para conferência das características conforme exigido no TR.

12.4.2 - **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

12.4.3 - Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.4.4 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

12.4.5 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

12.4.6 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.4.7 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bnc.org.br.

13.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 3 (três)



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

dias para:

13.6.1 - motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.2- manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 – A adjudicação do objeto ao proponente e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

15.2 – A Ata de Registro de Preços será encaminhada devidamente assinada pelo contratante através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao fornecedor realizar a assinatura eletrônica a partir do link recebido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua elaboração, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

15.5 – Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

15.6 – Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

16 – DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

16.4 – Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

de negociação.

16.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.7.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.7.4 – tiver presentes razões de interesse público.

16.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.9 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 – Durante o primeiro ano da vigência do Registro de Preços, os valores registrados **não serão reajustados.**

17.1.1 – Os valores registrados poderão sofrer reajuste ou repactuação caso houver prorrogação da vigência da Ata do Registro de Preços, tendo como índice de reajuste a variação acumulada do IPCA-IBGE dos últimos 12 meses, ou outro índice que reflita a real inflação em caso de extinção deste.

17.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

17.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

17.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.6 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte órgão orçamentário:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18 – DAS UNIDADES REQUISITANTES

18.1 – O objeto deste registro de preços será requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.2 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

18.4 – Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

18.4.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19 – DA EXECUÇÃO

19.1 – As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pela Secretaria solicitante mediante **Autorização de Fornecimento**.

19.2 - A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

19.3 - Os pacientes serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem da fila de regulação do Sistema Único de Saúde (GERCON), observados os critérios técnicos e administrativos adotados pelo Município.

19.4 - Após o recebimento do encaminhamento, a empresa fornecedora deverá realizar o agendamento da avaliação audiológica diretamente com o paciente ou por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

19.5 - Da Avaliação Audiológica

19.5.1 A avaliação audiológica compreenderá todos os exames e procedimentos necessários à identificação do tipo e grau da perda auditiva do paciente, incluindo a emissão de laudo técnico conclusivo quanto à necessidade ou não da utilização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI).

19.5.2 O laudo deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do paciente;
- b) resultado dos exames realizados;
- c) diagnóstico radiológico;
- d) indicação quanto à necessidade ou não do aparelho auditivo;
- e) especificação técnica do equipamento recomendado, quando indicado.

19.5.3 Caso a avaliação conclua pela inexistência de indicação clínica para utilização do aparelho auditivo, considerar-se-á regularmente executado o **Item 01**, sendo devido apenas o pagamento correspondente ao serviço de avaliação audiológica especializada.

19.6 Do Fornecimento do Aparelho Auditivo

19.6.1 Constatada a necessidade clínica de utilização do aparelho auditivo, a empresa fornecedora deverá providenciar o fornecimento do equipamento adequado às características auditivas do paciente, observando integralmente as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

19.6.2 O fornecimento deverá ocorrer em prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da avaliação audiológica e da definição do modelo indicado, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

19.6.3 O aparelho deverá ser entregue acompanhado de:

- a) programação digital individualizada;
- b) regulação fina;
- c) adaptação inicial;
- d) orientações de uso;
- e) orientações de limpeza e conservação;
- f) acessórios obrigatórios;
- g) certificado de garantia;
- h) manual de utilização, quando disponibilizado pelo fabricante.

19.7 Da Adaptação Inicial

19.7.1 O fornecedor deverá realizar todos os ajustes necessários durante o período inicial de adaptação do paciente, orientando quanto ao correto uso do equipamento e promovendo as regulagens indispensáveis ao adequado funcionamento do aparelho.

19.7.2 Os ajustes necessários durante esse período não poderão gerar qualquer custo adicional ao Município.

19.8 Da Garantia

19.8.1 Os aparelhos auditivos deverão possuir garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses** contra defeitos de fabricação.

19.8.2 A garantia não abrangerá danos decorrentes de:

- a) mau uso;
- b) acidentes;
- c) perda;
- d) queda;
- e) violação do equipamento;
- f) utilização em desacordo com as orientações fornecidas.

19.9 Das Manutenções

19.9.1 Encerrado o período inicial de adaptação e recebimento definitivo do equipamento pelo paciente, as manutenções preventivas e corretivas decorrentes do uso normal, desgaste natural, perda, danos acidentais ou utilização inadequada serão de responsabilidade do usuário, ressalvadas as hipóteses cobertas pela garantia do fabricante.

19.10 Da Fiscalização da Execução

19.10.1 A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar:

- a) a realização dos atendimentos;
- b) a conformidade dos laudos emitidos;
- c) o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d) a entrega dos aparelhos auditivos;
- e) o atendimento às especificações técnicas;
- f) o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

19.10.2 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessários para acompanhamento da execução contratual sempre que solicitados pela fiscalização.

19.10.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas no artigo 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

20 – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias úteis após a entrega dos produtos, devendo ser apresentada a nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pelo recebimento do(s) produto(s).

20.2 – Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20.3 - A medição dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fiscal do Contrato, mediante conferência da efetiva execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.4 - O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos serviços e/ou equipamentos, mediante ateste do Fiscal do Contrato, acompanhado da documentação comprobatória da execução.

20.5 Critérios de Medição

20.5.1 A medição será realizada por paciente efetivamente atendido.

Item 01 – Avaliação Audiologia Especializada

Será considerado executado quando forem realizados todos os procedimentos previstos no Termo de Referência, compreendendo:

- realização da avaliação audiológica;
 - execução dos exames necessários;
 - emissão do laudo técnico conclusivo;
 - indicação quanto à necessidade ou não de utilização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
 - definição das características técnicas do equipamento, quando houver indicação clínica.
- O Item 01 será considerado devido ainda que o laudo conclua pela inexistência de necessidade de utilização de aparelho auditivo, uma vez que o objeto licitado consiste na realização da avaliação especializada e emissão do respectivo laudo técnico.

Item 02 – Fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI)

Será considerado executado quando ocorrer:

- entrega do aparelho auditivo ao paciente;
- programação e regulação do equipamento;
- adaptação inicial;
- entrega dos acessórios obrigatórios;
- orientações quanto ao uso, limpeza e conservação;
- assinatura do comprovante de recebimento pelo paciente ou seu responsável legal.

20.5.2 Não será admitido pagamento parcial referente ao fornecimento do equipamento sem que todas as etapas acima tenham sido concluídas.

20.6 Documentação para Medição

20.6.1 Para fins de medição e liquidação da despesa, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, no mínimo:

- relação nominal dos pacientes atendidos;
- cópia dos encaminhamentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- cópia dos laudos técnicos emitidos;
- relação dos aparelhos auditivos fornecidos, quando houver;
- número de série dos equipamentos entregues;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- comprovante de entrega do aparelho, assinado pelo paciente ou responsável;
- certificado de garantia dos equipamentos fornecidos;
- demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da execução do objeto.

20.7 Caso sejam constatadas inconsistências na documentação apresentada ou irregularidades na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até que o fornecedor promova as correções necessárias, não incidindo qualquer ônus para a Administração durante esse período.

20.8 – Além da NOTA FISCAL dos produtos fornecidos, a empresa deverá manter atualizadas durante a validade do registro os seguinte documentos:

- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.8.1 – As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

20.9 – Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.10 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a o fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.11 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.12 – Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1 – O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.5 do presente Edital.

21.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 – Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 – Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12 - É admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.3 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o fornecedor apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 92, inciso XVI, combinado com o artigo 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 – É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.6 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.7 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.7.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

22.7.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.8 – As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.9 – É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.10 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.11 – **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

22.12 – Este Edital de licitação, bem como o resultado deste procedimento licitatório permanecerão publicados no site oficial do município em www.novocabrais.rs.gov.br bem como o extrato publicado no órgão de publicação oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul).

22.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

23 - ANEXOS

23.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Proposta; (sugestão)
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO V	Modelo de Autorização de Fornecimento.

Novo Cabrais, 29 de julho de 2026.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Joel Lawall
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico, se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Novo Cabrais – RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Necessidade da Administração: Para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação audiológica especializada e fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI).

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação audiológica especializada e fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)**, destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais/RS, cadastrados na fila de regulação do Sistema Único de Saúde (GERCON), conforme demanda da Administração Municipal e disponibilidade orçamentária e financeira.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por grupo (lote único)**, sendo o objeto composto por **Grupo Único**, formado por **dois itens distintos**, porém técnica e operacionalmente complementares, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

O Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação, que ocorrerá conforme a necessidade do Município, disponibilidade orçamentária e financeira e demanda efetivamente apresentada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo a realização da avaliação audiológica especializada, emissão de laudo técnico, indicação clínica quanto à necessidade de utilização de aparelho auditivo, fornecimento do equipamento quando indicado, programação, adaptação, orientações ao paciente e demais serviços necessários ao pleno atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde auditiva, mediante a realização de avaliação audiológica especializada e eventual fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais/RS, cadastrados na fila de regulação do Sistema Único de Saúde (GERCON).

A contratação decorre da identificação de demanda reprimida de pacientes aguardando atendimento especializado por período prolongado, superior a 700 (setecentos) dias em diversos casos, circunstância que motivou a Administração Municipal a implementar ação complementar às políticas públicas desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada da avaliação audiológica e do fornecimento dos aparelhos auditivos, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a demanda efetivamente existente durante a vigência da Ata, sem obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Optou-se pelo julgamento pelo **menor preço por grupo (lote único)**, considerando que os serviços de avaliação audiológica e o fornecimento do aparelho auditivo constituem etapas complementares e interdependentes de um único tratamento, sendo tecnicamente recomendável que sua execução permaneça



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

sob responsabilidade da mesma empresa, garantindo maior eficiência, padronização dos procedimentos, continuidade do atendimento e segurança na execução contratual.

A fundamentação técnica, os estudos de mercado, a estimativa das quantidades, a justificativa da solução adotada e a demonstração de sua viabilidade encontram-se detalhados no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que integra o presente processo administrativo e serve de base para esta contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação audiológica especializada e fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais/RS, cadastrados na fila de regulação do Sistema Único de Saúde (GERCON).

A contratação será executada de forma integrada, compreendendo todas as etapas necessárias para avaliação, indicação clínica, seleção, adaptação e fornecimento do aparelho auditivo, garantindo que todo o atendimento seja realizado pela mesma empresa, assegurando padronização dos procedimentos, continuidade do tratamento e responsabilidade técnica única durante toda a execução do objeto.

A solução será composta por **Grupo Único**, dividido em dois itens complementares:

Item 01 – Avaliação Audiológica Especializada

Compreende a realização da avaliação audiológica completa dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo todos os exames, testes e procedimentos necessários para identificação do tipo e grau da perda auditiva, emissão de laudo técnico conclusivo e indicação quanto à necessidade de utilização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI).

O valor deste item deverá contemplar todos os procedimentos indispensáveis à conclusão da avaliação, inclusive os testes necessários para seleção e adaptação do aparelho auditivo, quando houver indicação clínica, sendo vedada qualquer cobrança adicional ao Município.

Caso o laudo técnico conclua pela inexistência de indicação para utilização de aparelho auditivo, considerar-se-á regularmente executado o Item 01, sendo devido apenas o pagamento correspondente ao serviço de avaliação especializada.

Item 02 – Fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI)

O fornecimento do equipamento ocorrerá exclusivamente aos pacientes que apresentarem indicação clínica decorrente da avaliação realizada no Item 01.

O aparelho auditivo deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e ser selecionado conforme as necessidades auditivas individuais de cada paciente, respeitando o laudo técnico emitido pela empresa contratada.

O valor do item deverá contemplar:

- fornecimento do aparelho auditivo;
- programação digital do equipamento;
- regulação e adaptação individualizada;
- entrega técnica ao paciente;
- orientações quanto ao uso, limpeza, conservação e funcionamento;
- realização dos ajustes necessários durante o período inicial de adaptação;
- fornecimento dos acessórios obrigatórios previstos neste Termo de Referência;
- garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação.

A empresa contratada será responsável pelo agendamento dos atendimentos, realização da avaliação audiológica, emissão do laudo técnico, indicação do equipamento adequado, adaptação inicial do aparelho e orientações necessárias ao paciente, observando rigorosamente as especificações técnicas e as normas aplicáveis à execução do objeto.

Os atendimentos poderão ser realizados na sede da empresa contratada, cabendo ao Município, quando necessário e conforme sua disponibilidade, disponibilizar transporte aos pacientes encaminhados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

A contratação será executada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a perfeita execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais descritos neste Termo de Referência, observando integralmente a legislação vigente, as normas sanitárias e os regulamentos aplicáveis ao fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI).

4.1 Requisitos Gerais

A contratação compreenderá a prestação integrada dos serviços de avaliação audiológica especializada e o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), organizados em **Grupo Único**, composto pelos seguintes itens:

Item 01 – Avaliação Audiológica Especializada

Item 02 – Fornecedor de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI)

Os itens serão cotados individualmente pelas licitantes, porém o julgamento ocorrerá pelo **menor preço do grupo (lote único)**, sendo obrigatória a execução integral dos dois itens pela empresa vencedora.

Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem da fila de regulação do Sistema Único de Saúde (GERCON), a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a necessidade clínica de cada paciente.

4.2 Estrutura Operacional

Considerando que a execução do objeto exige avaliações presenciais, adaptação dos aparelhos auditivos, regulagens e atendimentos técnicos aos pacientes, **a empresa vencedora deverá disponibilizar estabelecimento próprio, filial, unidade de atendimento ou clínica credenciada localizada em distância compatível com o deslocamento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo plena execução dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A comprovação da disponibilidade da estrutura operacional poderá ser exigida na assinatura da Ata de Registro de Preços ou antes da emissão da primeira Autorização de Fornecedor, conforme previsto no Edital.

Os serviços poderão ser realizados nas dependências da estrutura disponibilizada pela contratada, cabendo ao Município, quando necessário e conforme disponibilidade, fornecer transporte aos pacientes.

4.3 Equipe Técnica

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada para execução do objeto, composta, no mínimo, por:

- **Fonoaudiólogo**, regularmente inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), responsável pela realização das avaliações audiológicas, emissão dos laudos técnicos, seleção, programação, adaptação e acompanhamento inicial dos aparelhos auditivos;
- **Médico Otorrinolaringologista**, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), para atendimento dos pacientes quando houver necessidade de avaliação médica especializada, observadas as atribuições legais da profissão.

A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa poderá ocorrer na forma admitida pela legislação vigente.

4.4 Requisitos dos Serviços

A avaliação audiológica deverá compreender todos os exames e procedimentos necessários para conclusão diagnóstica, incluindo, quando tecnicamente indicado:

- Audiometria Tonal Liminar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

- Audiometria Vocal;
- Imitanciometria;
- demais exames complementares necessários à definição do diagnóstico.

Ao final da avaliação deverá ser emitido laudo técnico contendo, no mínimo:

- identificação do paciente;
- diagnóstico radiológico;
- indicação ou não da necessidade de utilização de aparelho auditivo;
- especificação técnica do equipamento indicado, quando houver necessidade.

Caso o paciente não apresente indicação clínica para utilização do aparelho auditivo, será considerado executado apenas o Item 01, sendo devido exclusivamente o pagamento referente à avaliação especializada.

4.5 Requisitos dos Aparelhos Auditivos

Os aparelhos fornecidos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Tipo Retroauricular (BTE) ou receptor no Canal (RIC), conforme indicação clínica;
- processamento totalmente digital e programável;
- mínimo de 10 canais independentes de processamento;
- bateria recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de 24 horas;
- microfones direcionais adaptativos;
- sistema automático de redução de ruídos;
- cancelamento ativo de microfonia;
- conectividade Bluetooth;
- registro vigente na ANVISA;
- garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação;
- fornecimento de base carregadora, estojo, kit de limpeza, moldes ou domos e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

O modelo fornecido deverá ser compatível com a necessidade clínica de cada paciente, respeitando o laudo técnico emitido pela empresa contratada, vedado o fornecimento de equipamento com características inferiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6 Obrigações Técnicas da Contratada

A contratada deverá:

- realizar o agendamento dos pacientes encaminhados pelo Município;
- executar integralmente os serviços objeto da contratação;
- orientar o paciente quanto ao correto uso, limpeza, conservação e funcionamento do aparelho auditivo;
- realizar os ajustes necessários durante o período inicial de adaptação;
- fornecer todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento;
- prestar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação.

As manutenções decorrentes de mau uso, perda, danos acidentais ou desgaste natural após a entrega definitiva do equipamento serão de responsabilidade do paciente, ressalvadas as hipóteses abrangidas pela garantia do fabricante.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Os pacientes serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem da fila de regulação do Sistema Único de Saúde (GERCON), observados os critérios técnicos e administrativos adotados pelo Município.

Após o recebimento do encaminhamento, a empresa contratada deverá realizar o agendamento da avaliação audiológica diretamente com o paciente ou por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.1 Da Avaliação Audiológica

A avaliação audiológica compreenderá todos os exames e procedimentos necessários à identificação do tipo e grau da perda auditiva do paciente, incluindo a emissão de laudo técnico conclusivo quanto à necessidade ou não da utilização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI).

O laudo deverá conter, no mínimo:

- identificação do paciente;
- resultado dos exames realizados;
- diagnóstico radiológico;
- indicação quanto à necessidade ou não do aparelho auditivo;
- especificação técnica do equipamento recomendado, quando indicado.

Caso a avaliação conclua pela inexistência de indicação clínica para utilização do aparelho auditivo, considerar-se-á regularmente executado o **Item 01**, sendo devido apenas o pagamento correspondente ao serviço de avaliação audiológica especializada.

5.2 Do Fornecimento do Aparelho Auditivo

Constatada a necessidade clínica de utilização do aparelho auditivo, a empresa contratada deverá providenciar o fornecimento do equipamento adequado às características auditivas do paciente, observando integralmente as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer em prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da avaliação audiológica e da definição do modelo indicado, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

O aparelho deverá ser entregue acompanhado de:

- programação digital individualizada;
- regulagem fina;
- adaptação inicial;
- orientações de uso;
- orientações de limpeza e conservação;
- acessórios obrigatórios;
- certificado de garantia;
- manual de utilização, quando disponibilizado pelo fabricante.

5.3 Da Adaptação Inicial

A empresa contratada deverá realizar todos os ajustes necessários durante o período inicial de adaptação do paciente, orientando quanto ao correto uso do equipamento e promovendo as regulagens indispensáveis ao adequado funcionamento do aparelho.

Os ajustes necessários durante esse período não poderão gerar qualquer custo adicional ao Município.

5.4 Da Garantia

Os aparelhos auditivos deverão possuir garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses** contra defeitos de fabricação.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de:

- mau uso;
- acidentes;
- perda;
- queda;
- violação do equipamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

- utilização em desacordo com as orientações fornecidas.

5.5 Das Manutenções

Encerrado o período inicial de adaptação e recebimento definitivo do equipamento pelo paciente, as manutenções preventivas e corretivas decorrentes do uso normal, desgaste natural, perda, danos acidentais ou utilização inadequada serão de responsabilidade do usuário, ressalvadas as hipóteses cobertas pela garantia do fabricante.

5.6 Da Fiscalização da Execução

A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar:

- a realização dos atendimentos;
- a conformidade dos laudos emitidos;
- o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- a entrega dos aparelhos auditivos;
- o atendimento às especificações técnicas;
- o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A contratada deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessários para acompanhamento da execução contratual sempre que solicitados pela fiscalização.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A Administração designará formalmente **Gestor do Contrato** e **Fiscal do Contrato**, competindo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.1 Da Gestão Contratual

Compete ao Gestor do Contrato:

- acompanhar a execução global da contratação;
- controlar os quantitativos registrados e os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços;
- solicitar as contratações conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária;
- promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- adotar as providências necessárias para aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- acompanhar a vigência da Ata e propor, quando necessário, os procedimentos

administrativos pertinentes.

6.2 Da Fiscalização

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- conferir a realização das avaliações audiologias;
- verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- conferir os laudos emitidos pela contratada;
- verificar a conformidade dos aparelhos auditivos fornecidos com as especificações técnicas exigidas;
- acompanhar a entrega dos equipamentos aos pacientes;
- certificar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade identificada

durante a execução.

6.3 Da Comunicação entre as Partes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Todas as comunicações referentes à execução contratual deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela Administração.

A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, disponibilizando endereço eletrônico e telefone para contato durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4 Do Recebimento dos Serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a conferência da documentação apresentada, da execução dos serviços e da conformidade dos equipamentos fornecidos, será emitido o recebimento definitivo, autorizando o processamento do pagamento.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 Da Documentação para Pagamento

Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, no mínimo:

- relatório contendo a identificação dos pacientes atendidos;
- relação dos exames realizados;
- cópia dos laudos técnicos emitidos;
- identificação dos aparelhos auditivos fornecidos, quando houver;
- número de série dos equipamentos entregues;
- comprovante de entrega do aparelho auditivo assinado pelo paciente ou seu responsável, quando aplicável;
- demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para comprovação da execução do objeto.

A Administração poderá solicitar documentação complementar sempre que entender necessária para comprovação da regular execução contratual.

6.6 Da Avaliação da Execução

A execução contratual será considerada satisfatória quando houver o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- à qualidade dos serviços prestados;
- ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- à observância das especificações técnicas dos aparelhos auditivos;
- à adequada adaptação dos pacientes;
- ao atendimento das determinações da fiscalização.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual ou equivalente.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fiscal do Contrato, mediante conferência da efetiva execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos serviços e/ou equipamentos, mediante ateste do Fiscal do Contrato, acompanhado da documentação comprobatória da execução.

7.1 Critérios de Medição

A medição será realizada por paciente efetivamente atendido, observando os itens contratados.

Item 01 – Avaliação Audiologia Especializada

Será considerado executado quando forem realizados todos os procedimentos previstos neste Termo de Referência, compreendendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

- realização da avaliação audiológica;
- execução dos exames necessários;
- emissão do laudo técnico conclusivo;
- indicação quanto à necessidade ou não de utilização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
- definição das características técnicas do equipamento, quando houver indicação clínica.

O Item 01 será considerado devido ainda que o laudo conclua pela inexistência de necessidade de utilização de aparelho auditivo, uma vez que o objeto contratado consiste na realização da avaliação especializada e emissão do respectivo laudo técnico.

Item 02 – Fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI)

Será considerado executado quando ocorrer:

- entrega do aparelho auditivo ao paciente;
- programação e regulação do equipamento;
- adaptação inicial;
- entrega dos acessórios obrigatórios;
- orientações quanto ao uso, limpeza e conservação;
- assinatura do comprovante de recebimento pelo paciente ou seu responsável legal.

Não será admitido pagamento parcial referente ao fornecimento do equipamento sem que todas as etapas acima tenham sido concluídas.

7.2 Documentação para Medição

Para fins de medição e liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, no mínimo:

- relação nominal dos pacientes atendidos;
- cópia dos encaminhamentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- cópia dos laudos técnicos emitidos;
- relação dos aparelhos auditivos fornecidos, quando houver;
- número de série dos equipamentos entregues;
- comprovante de entrega do aparelho, assinado pelo paciente ou responsável;
- certificado de garantia dos equipamentos fornecidos;
- demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da execução do objeto.

7.3 Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação comprobatória da execução do objeto, após o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

O pagamento será efetuado pelo Município **em até 15 (quinze) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, desde que mantidas todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas durante a contratação.

Caso sejam constatadas inconsistências na documentação apresentada ou irregularidades na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova as correções necessárias, não incidindo qualquer ônus para a Administração durante esse período.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção da empresa será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por grupo (lote único)**, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

A adoção do julgamento pelo **menor preço do grupo (lote único)** justifica-se pelo fato de que os serviços de avaliação audiológica especializada e o fornecimento dos aparelhos auditivos, embora representem **itens distintos para fins de composição da proposta**, constituem etapas complementares e interdependentes de um único tratamento, sendo imprescindível que sejam executados pela mesma empresa, garantindo continuidade assistencial, responsabilidade técnica única, padronização dos procedimentos, eficiência administrativa e adequada fiscalização da execução contratual. Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, além da documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes documentos específicos:

Habilitação Técnica

A licitante deverá comprovar:

- aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;
- disponibilidade de **Fonoaudiólogo**, regularmente inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), responsável pela realização das avaliações audiológicas, emissão dos laudos técnicos, programação, adaptação e acompanhamento inicial dos aparelhos auditivos;
- que os aparelhos auditivos ofertados possuem **registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**;
- que a empresa possui atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada mediante inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira

A empresa deverá apresentar a documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- regularidade perante o FGTS;
- regularidade trabalhista;
- qualificação econômico-financeira, conforme exigências previstas no Edital.

Será considerada vencedora a licitante que atender integralmente às exigências de habilitação e apresentar a proposta de **menor preço para o grupo (lote único)**, desde que o valor ofertado seja compatível com os preços de mercado e atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas pelas licitantes, bem como solicitar esclarecimentos e documentos complementares, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação do preço estimado da contratação.

Para a composição do valor estimado foram considerados os custos necessários à execução integral do objeto, contemplando a prestação dos serviços de avaliação audiológica especializada e o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), incluindo todos os serviços indispensáveis à adequada adaptação dos equipamentos aos pacientes.

O orçamento estimado da contratação compreende os seguintes itens:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor	Total
-------	------	-----------	---------	------------	----------------	-------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

				Estimada	Estimado (R\$)	Estimado (R\$)
Grupo Único	01	Avaliação audiologia especializada, compreendendo todos os exames, emissão de laudo técnico, indicação clínica e testes necessários para seleção e adaptação do aparelho auditivo.	Serviço	15	R\$ 690,00	R\$ 10.350,00
Grupo Único	02	Fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), incluindo programação, adaptação, regulagem, orientações, acessórios obrigatórios e garantia mínima de 24 meses.	Unidade	15	R\$ 10.268,93	R\$ 154.033,95

Valor Global Estimado: R\$ 164.383,95

Os valores unitários e o valor global estimado foram definidos com base na pesquisa de preços que integra o presente processo administrativo, constituindo referência para a Administração e para os licitantes, não representando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Considerando que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, sendo as futuras contratações realizadas conforme a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e financeira e demanda efetivamente apresentada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, deslocamentos, equipamentos, materiais, mão de obra, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução contratual.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, não gerando obrigação de contratação imediata por parte da Administração Pública.

Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento, sendo exigida apenas quando da efetiva contratação, por ocasião da emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente à época de cada aquisição, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome: Nathália Ellwanger

Cargo: Coordenador Geral

Matrícula: 11614

Novo Cabrais, 22 de julho de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.

Referente ao Pregão nº 26/2026 - Tipo Eletrônico.

Apresentamos a nossa proposta comercial para Contratação da empresa para fornecimento de tubos concreto, sob o sistema de registro de preços.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos materiais, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta a Ata de Registro de Preços.

4 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone: (0xx)	E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
RG nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

Carimbo da empresa com CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(☐) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no inciso IV do Art. 14 da lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tivemos condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

7) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação do Pregão Eletrônico nº 26/2026, da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc...), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

Carimbo da empresa com CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO Nº 26/2026 - Tipo eletrônico - Processo Administrativo nº 2.014/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 07/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação audiológica especializada e fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)**, destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais/RS, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, a saber: quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em ____/____/2026, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preço mais vantajoso, por lote, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas nos itens que se seguem:

Lote ____: (nome da empresa), CNPJ nº____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços e equipamentos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 26/2026 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de ____, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme decreto municipal nº 5119/2025.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução dos serviços e entrega dos equipamentos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados **Autorização de Fornecimento**.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **Demonstrativo de Propostas Vencedoras (ANEXO I)**.

5 – DA EXECUÇÃO:

5.1 – As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pela Secretaria solicitante mediante **Autorização de Fornecimento**.

5.2 - A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

5.3 - Os pacientes serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem da fila de regulação do Sistema Único de Saúde (GERCON), observados os critérios técnicos e administrativos adotados pelo Município.

5.4 - Após o recebimento do encaminhamento, o fornecedor deverá realizar o agendamento da avaliação audiológica diretamente com o paciente ou por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.5 - Da Avaliação Audiológica

5.5.1 A avaliação audiológica compreenderá todos os exames e procedimentos necessários à identificação do tipo e grau da perda auditiva do paciente, incluindo a emissão de laudo técnico conclusivo quanto à necessidade ou não da utilização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI).

5.5.2 O laudo deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do paciente;
- b) resultado dos exames realizados;
- c) diagnóstico radiológico;
- d) indicação quanto à necessidade ou não do aparelho auditivo;
- e) especificação técnica do equipamento recomendado, quando indicado.

5.5.3 Caso a avaliação conclua pela inexistência de indicação clínica para utilização do aparelho auditivo, considerar-se-á regularmente executado o **Item 01**, sendo devido apenas o pagamento correspondente ao serviço de avaliação audiológica especializada.

5.6 Do Fornecimento do Aparelho Auditivo

5.6.1 Constatada a necessidade clínica de utilização do aparelho auditivo, o fornecedor deverá providenciar o fornecimento do equipamento adequado às características auditivas do paciente, observando integralmente as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2 O fornecimento deverá ocorrer em prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da avaliação audiológica e da definição do modelo indicado, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

5.6.3 O aparelho deverá ser entregue acompanhado de:

- a) programação digital individualizada;
- b) regulação fina;
- c) adaptação inicial;
- d) orientações de uso;
- e) orientações de limpeza e conservação;
- f) acessórios obrigatórios;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- g) certificado de garantia;
- h) manual de utilização, quando disponibilizado pelo fabricante.

5.7 Da Adaptação Inicial

5.7.1 A fornecedor deverá realizar todos os ajustes necessários durante o período inicial de adaptação do paciente, orientando quanto ao correto uso do equipamento e promovendo as regulagens indispensáveis ao adequado funcionamento do aparelho.

5.7.2 Os ajustes necessários durante esse período não poderão gerar qualquer custo adicional ao Município.

5.8 Da Garantia

5.8.1 Os aparelhos auditivos deverão possuir garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses** contra defeitos de fabricação.

5.8.2 A garantia não abrangerá danos decorrentes de:

- a) mau uso;
- b) acidentes;
- c) perda;
- d) queda;
- f) violação do equipamento;
- f) utilização em desacordo com as orientações fornecidas.

5.9 Das Manutenções

5.9.1 Encerrado o período inicial de adaptação e recebimento definitivo do equipamento pelo paciente, as manutenções preventivas e corretivas decorrentes do uso normal, desgaste natural, perda, danos acidentais ou utilização inadequada serão de responsabilidade do usuário, ressalvadas as hipóteses cobertas pela garantia do fabricante.

5.10 Da Fiscalização da Execução

5.10.1 A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar:

- a) a realização dos atendimentos;
- b) a conformidade dos laudos emitidos;
- c) o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d) a entrega dos aparelhos auditivos;
- e) o atendimento às especificações técnicas;
- f) o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.10.2 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessários para acompanhamento da execução contratual sempre que solicitados pela fiscalização.

5.10.3 - O recebimento do serviço e/ou do equipamentos não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução deste termo, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas no artigo 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - São obrigações do Fornecedor:

- O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto descrito no termo de referência, ou que porventura sejam disponibilizados com defeitos ou imperfeições.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Responder por todas as despesas decorrentes da logística e transporte dos materiais para os locais de entrega;
- Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento;
- Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais;
- Promover reparos e substituições em garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados a partir da notificação para este fim.
- Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste termo, que possam porventura atrasar a entrega dos produtos;
- O FORNECEDOR deverá zelar pela imagem institucional do Município;

6.5 - São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o este termo e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes deste termo;
- Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço e equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do serviço e fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do deste termo.
- Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com este termo e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes deste termo;

7- DA FISCALIZAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7.1 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e disponibilidade dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em especial:

- a realização dos atendimentos;
- a conformidade dos laudos emitidos;
- o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- a entrega dos aparelhos auditivos;
- o atendimento às especificações técnicas;
- o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.2 – Os fiscais dos OG estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços e equipamentos que não satisfaça as especificações estabelecidas.

7.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

7.4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

8.1 – Os serviços e/ou equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

8.2 – Os serviços e/ou equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 – Os serviços e/ou equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de atendimento as descrições dos serviços e/ou equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 – A execução dos serviços e/ou entrega dos equipamentos inerentes ao objeto deverão ser efetuadas de forma fracionada conforme a solicitação por meio de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5 – A execução do serviço e/ou entrega do equipamento não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital.

8.6 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado, no prazo de até 15 dias úteis, a contar do recebimento das Notas Fiscais aprovada pelo servidor designado pelo município.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

9.2 - O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos serviços e/ou equipamentos, mediante ateste do Fiscal do Contrato, acompanhado da documentação comprobatória da execução.

9.3 Critérios de Medição

9.3.1 A medição será realizada por paciente efetivamente atendido, observando os itens adjudicados.

Item 01 – Avaliação Audiologia Especializada

Será considerado executado quando forem realizados todos os procedimentos previstos neste Termo de Referência, compreendendo:

- realização da avaliação audiológica;
- execução dos exames necessários;
- emissão do laudo técnico conclusivo;
- indicação quanto à necessidade ou não de utilização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);
- definição das características técnicas do equipamento, quando houver indicação clínica.

O Item 01 será considerado devido ainda que o laudo conclua pela inexistência de necessidade de utilização de aparelho auditivo, uma vez que o objeto adjudicado consiste na realização da avaliação especializada e emissão do respectivo laudo técnico.

Item 02 – Fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI)

Será considerado executado quando ocorrer:

- entrega do aparelho auditivo ao paciente;
- programação e regulação do equipamento;
- adaptação inicial;
- entrega dos acessórios obrigatórios;
- orientações quanto ao uso, limpeza e conservação;
- assinatura do comprovante de recebimento pelo paciente ou seu responsável legal.

Não será admitido pagamento parcial referente ao fornecimento do equipamento sem que todas as etapas acima tenham sido concluídas.

9.4 Documentação para Medição

9.4.1 Para fins de medição e liquidação da despesa, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, no mínimo:

- relação nominal dos pacientes atendidos;
- cópia dos encaminhamentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- cópia dos laudos técnicos emitidos;
- relação dos aparelhos auditivos fornecidos, quando houver;
- número de série dos equipamentos entregues;
- comprovante de entrega do aparelho, assinado pelo paciente ou responsável;
- certificado de garantia dos equipamentos fornecidos;
- demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

9.5 - A nota fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

9.6 - Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias.

9.7 - Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Único: As Certidões Negativas de Débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

9.8 - Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

9.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a fornecedor com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.10 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.11 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.12 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a autorização de fornecimento, convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 – O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.5 do presente Edital.

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

11.6 – A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 – Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 – Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o fornecedor será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 - É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços e/ou entrega dos equipamentos:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OG**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – FORO:

13.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(a)(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Novo Cabrais, ____ de _____ de 2026.

Representante do OG

Representante da Empresa

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DEMONSTRATIVO DE PROPOSTA VENCEDORA**

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2026 – TIPO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: de de 2027.
Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA:					
CNPJ Nº:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:					
CIDADE:				UF:	
CEP:					
Telefone:					
E-mail:					
TABELA VALORES UNITÁRIOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx.	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
1				R\$,00	R\$,00
2					
Valor total estimado da contratação:					R\$,00